



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GAP Nº 039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Luziânia/GO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover regularização fundiária urbana, nos termos dos objetivos da REURB, previstos no art. 10, da Lei nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade, e ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes, para além do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da Regularização Fundiária Urbana - REURB nos núcleos urbanos informais, e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana - REURB abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114, de 19 de abril de 2024, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Município de Luziânia - GO e estabeleceu demais diretrizes;

CONSIDERANDO que se trata de núcleo urbano informal consolidado, ou seja, de difícil reversão, pelo tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, entre outras circunstâncias;



RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no núcleo urbano informal denominado SETOR FUMAL, neste município, que poderá ser executada por trechos, fases ou etapas, conforme os graus de complexidade, e a critério e definição da Comissão de Regularização Fundiária, a fim de otimizar os trabalhos.

Art. 2º. Classificar a regularização fundiária em Reurb de Interesse Social (Reurb-S), visto que a ocupação é predominantemente por população de baixa renda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de fevereiro, de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA